



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de abril de 2026 às 17:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8243181: EDITAL Nº 21/2026 ? EDITAL DE FOMENTO À  
EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA  
IMPERATRIZ/SC**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

MUNICÍPIO

Santo Amaro da Imperatriz



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8243181>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026**

**EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI  
Nº 14.399/2022)**

A Secretaria de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público este Edital.

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUC), torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a, seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria multilinguagem cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

#### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 15 (quinze) projetos no valor unitário de **R\$13.598,37** (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a tabela 1:

**Tabela 1**

PROJETOS MULTILINGUAGENS							
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOA NEGRA	COTA PARA PESSOA INDÍGENA	COTA PARA PcDs	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Área Periférica	1	1	1	1	4	13.598,37	54.393,48
Fomento Geral	6	3	1	1	11	13.598,37	149.582,07
Valor total do Edital						214.475,33	

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Áreas Periféricas

Para garantir que os recursos da Política Aldir Blanc cheguem a diferentes partes do município e atendam quem mais precisa, este edital segue a Instrução Normativa nº 10/2023, que orienta a desconcentração e a regionalização dos investimentos culturais. Assim, buscamos fortalecer o acesso à cultura em áreas urbanas e rurais com menos oferta de atividades culturais e em regiões com maior vulnerabilidade social. Neste sentido, no presente edital, as seguintes áreas serão consideradas periféricas:

I - Bairros: Alto da Varginha, Braço São João, Caldas da Imperatriz, Calemba, Canto da Amizade, Fabrício, Fazenda Bom Jesus, Fazenda do Sacramento, Morro dos Ventura, Morro Queimado, Nossa Senhora de Lourdes, Pagará, Pagará (Colônia Santa Luzia), Parque Estadual Serra do Tabuleiro, Poço Fundo, Santana, Santo Anjo, São Francisco de Assis, São João, Sítio de Dentro, Sul do Rio, Taquara, Vargem dos Pinheiros, Vargem do Braço, Vargem Grande, Varginha, Vila Becker e Vila Santana.

II - Localidades rurais: Canto do Mainolfo, Canto dos Medeiros, Canto dos Steffens, Canto dos Thiesen, Cobrinha de Ouro, Combatá, Cova da Onça, Pantanal e Sul do Rio Central

### 2.4. Valor do edital

O valor total do edital é R\$ 203.975,58 (duzentos e três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

Elemento de Despesa: **33.90 (Outras Despesas Correntes);**

Fonte de Recurso: **Transferências da União destinadas ao setor cultural PNAB;**

Função Programática: 07.001.13.392.8.2063-3.3.50.00.00.00.00 -

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Sobre o valor total repassado pelo município de Santo Amaro da Imperatriz ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.5. Prazo de execução

O prazo de execução dos projetos da Tabela 1, item 2.2 é de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento do recurso.

O Selecionado poderá pedir prorrogação do prazo, até 60 (sessenta) dias, desde que formule a solicitação 30 (trinta) dias antes do prazo final.

A solicitação deverá ser enviada para o e-mail: [editaispnabsai@gmail.com](mailto:editaispnabsai@gmail.com) e conter justificativa que será apreciada pela COA, cabendo a esta deferir ou indeferir.

### 2.6. Comissão de Organização e Acompanhamento

A Comissão de Organização e Acompanhamento COA, nomeada pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto Municipal no. 9.727/2025, terá a função de fazer o acompanhamento das seguintes etapas do processo: elaboração do edital, análise da habilitação, classificação das inscrições habilitadas, fiscalização da execução das propostas e avaliação dos relatórios de execução.

### 2.7. Prazo de inscrição

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 22 de abril a 31 de maio de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

### 2.8. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, no mínimo, há 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas, Pessoas Físicas ou Jurídicas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física maior de 18 anos;
- II - Microempreendedor Individual (MEI);
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); com finalidade cultural comprovada no CNPJ.
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.); com finalidade cultural comprovada no CNPJ ou expressa em seu ato constitutivo.
- V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo.

### 2.9. Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – Sejam membros da COA que participaram diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**IV** - Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz.

**V** - Não comprovar residência domiciliar no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC há 2 (dois) anos.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.9.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.10. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital**

Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 2 (dois) projetos, sendo que, apenas 1 (um) poderá ser selecionado na primeira etapa e o outro fica como suplente e poderá ser contemplado se houver recursos disponíveis.

**3. CRONOGRAMA**

**3.1.** O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos presentes na Tabela 2:

**Tabela 2**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
1.	Período de inscrições	22/04/26 a 31/05/26
2.	Reunião on-line de Orientação para participação no edital	08/05/2026
3.	Análise da admissão e avaliação dos projetos	01/06/26 a 10/06/2026

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

4.	Divulgação do resultado preliminar da Admissão e avaliação	11/06/26
5.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da admissão e avaliação	12/06 a 15/06/26
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar da admissão e avaliação	16/06 a 17/06/26
7.	Divulgação do resultado final da admissão e avaliação	18/06/26
8.	Convocação para envio de documentação para habilitação	19/06 a 25/06/26
9.	Análise da documentação	26/06 a 30/06/26
10.	Divulgação do resultado preliminar da habilitação	01/07/26
11.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	02/07 a 06/07/26
12.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	07/07 a 09/07/26
13.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa de habilitação	13/07/26
14.	Convocação para abertura de conta bancária	14/07 a 17/07/26
15.	Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/07/26
16.	Transferência dos recursos financeiros	29/07/26

#### **4. INSCRIÇÕES**

##### **4.1. Como se inscrever**

As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online indicado abaixo de acordo com a modalidade de inscrição:

I - A inscrição para Pessoa Física deve ser realizada no seguinte endereço on-line:

<https://forms.gle/6YhFdAjz3ZoTfh9c8>

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

II - A inscrição para Pessoa Jurídica deve ser realizada no seguinte endereço on-line: <https://forms.gle/ydKrZgy3NC9YB27NA>

III - A inscrição para Coletivos sem CNPJ deve ser realizada no seguinte endereço on-line: <https://forms.gle/vp9uWvSvR1YtdUwV9>

**Atenção!** É necessário ter uma conta gmail para preencher o formulário e anexar os documentos.

### 4.2. Dados da inscrição

I - A inscrição para **Pessoa Física** é composta pelos seguintes dados e documentos obrigatórios, com cópias anexadas: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, número do CPF e RG, comprovante de endereço, portfólio e currículo do Proponente e Equipe e os anexos: Autodeclaração de Residência e Domicílio (Anexo I), Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Pessoa Física (Anexo II), Plano de Trabalho/Proposta Cultural (Anexo VI); Termo de anuência do participante (Anexo VII) e, se necessário o Termo de Anuência de Espaço (Anexo VIII).

II - A inscrição para Pessoa Jurídica é composta pelos seguintes dados e documentos obrigatórios, com cópias anexadas: número do CNPJ, endereço e cartão do CNPJ, dados pessoais do representante da PJ (RG, CPF, endereço e telefone), documentos de comprovação, Portfólio e currículo (Arquivo PDF) do Proponente e Equipe e os anexos: se for concorrer a cotas e/ou pontuação bônus a Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Pessoa Jurídica (Anexo III), Plano de Trabalho/Proposta Cultural (Anexo VI); Termo de anuência do participante (Anexo VII) e, se necessário o Termo de Anuência de Espaço (Anexo VIII).

III - A inscrição de Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física é composta dos seguintes dados e documentos obrigatórios, do representante do coletivo com cópias anexadas: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, número do CPF e RG com cópias anexadas comprovante de endereço do proponente, Portfólio e currículo do Proponente e Equipe e os anexos: Autodeclaração de Residência e Domicílio (Anexo I), se for concorrer a cota ou pontuação bônus a Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Coletivos (Anexo IV), Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo V); Plano de

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

Trabalho/Proposta Cultural (Anexo VI); Termo de anuência do participante (Anexo VII) e, se necessário o Termo de Anuência de Espaço (Anexo VIII).

**5. COTAS**

**5.1. Categorias de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita na Tabela 1 do item 2.2.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher: Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Pessoa Física (anexo II), Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Pessoa Jurídica (anexo III) ou Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Coletivo (anexo IV).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme os anexos, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. Aplicação de cotas para Pessoas Jurídicas e Coletivos

As Pessoas Jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas Jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas Jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência na Pessoa Jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

### 6. PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA CULTURAL

#### 6.1. Preenchimento do Anexo

O agente cultural deve preencher o Anexo VI – Proposta Cultural/Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

##### 6.1.1. Cronograma da Proposta Cultural

Os projetos apresentados aprovados deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento do recurso, sendo necessário organizar em etapas de: pré-produção, produção e pós-produção.

##### 6.1.2. Planilha Orçamentária

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

O proponente poderá se auto remunerar para executar atividade técnica ou artística na proposta. NÃO DEVE ultrapassar o limite de 30% do valor global da proposta.

#### 6.2. Recursos de Acessibilidade

A acessibilidade deve ser prevista no planejamento da proposta através de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

É obrigatório indicar quais recursos de acessibilidade serão empregados, pois este é um dos critérios de avaliação, presente na Tabela 3 do art. 7.3, que a nota 0 (zero) implica em desclassificação.

### **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **7.1. Quem avalia os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas não residentes em Santo Amaro da Imperatriz/SC, especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital.

Cada proposta será avaliada por 2 (dois) avaliadores que pontuarão individualmente conforme os critérios da Tabela 3 do art. 7.3.

#### **7.2. Ações Afirmativas**

No presente Edital serão aplicados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo para garantir o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, imigrantes, em situação de rua e outros grupos

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 16 do Decreto Federal no. 11.525/2023.

Para garantir a pontuação diferenciada os agentes e equipes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o documento de Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas em anexo (II – III ou IV).

### 7.3. Critérios de avaliação

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação prevista em cada item;

Grau alto de atendimento do critério – 75% da pontuação prevista em cada item;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% da pontuação prevista em cada item;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação prevista em cada item;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Os critérios de avaliação estão descritos abaixo na Tabela 3:

**Tabela 3**

<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
	<b>Qualidade do Projeto:</b> coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	20
	<b>Portfólio e/ou currículo da equipe:</b> experiência e competência da equipe para realizar as ações previstas.	20
	<b>Portfólio e/ou currículo do proponente:</b> experiência e competência do proponente para realizar as ações previstas.	10
	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC:</b> contribuição para a valorização da cultura local.	10

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

	<b>Acessibilidade:</b> avaliar o emprego de recursos de acessibilidade conforme o art. 5.2.	10
	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:</b> avaliar a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:</b> coerência dos valores e etapas em relação ao objeto proposto	10
	<b>Coerência do Plano de Divulgação:</b> análise das estratégias de comunicação com o público-alvo, bem como a capacidade de executá-lós.	5
	<b>Pontuação Bônus:</b> conferir Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas (Anexo II, III ou IV)	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

**7.3.1.** A pontuação final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

**7.3.2.** Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**7.3.3.** O bônus de pontuação de ação afirmativa não constitui um critério obrigatório de modo que a pontuação 0 (zero) não desclassifica o agente cultural.

**7.3.4.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios da Tabela 3, de acordo com a ordem da mesma.

**7.3.5.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

**I** - Maior tempo de atuação cultural no município

**II** - Maior pontuação no critério de acessibilidade

**7.3.6.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**7.3.7.** Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.8.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### **7.4. Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5.

### **7.5. Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado através do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX), enviado para o e-mail [editaispnabsai@gmail.com](mailto:editaispnabsai@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

## **8. REMANEJAMENTO DAS VAGAS**

**8.1.** Caso haja sobra de valores em alguma categoria da Tabela I, os valores serão remanejados dentro da mesma categoria se houver projetos suplentes a serem premiados.

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

**8.2.** Não havendo demanda na mesma categoria os valores podem ser remanejados para a outra categoria do presente Edital.

**8.3.** Se não houver demanda para aplicação deste recurso nas categorias deste Edital os valores remanescentes poderão ser suplementados aos projetos classificados, desde que cada proponente receba o comunicado oficial e atualize seu plano de trabalho e planilha orçamentária e, a mesma seja aprovada pela COA.

### **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1. Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo definido no cronograma da Tabela 2, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: editaispnabsai@gmail.com os seguintes documentos:

#### **Se o agente cultural for pessoa física:**

**I** - Documento de identificação civil com foto [Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho] e que contenha o número do CPF.

**II** - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

**III** - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

**IV** - Certidão negativa municipal, expedidas pela Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz/SC: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-546/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-546/contribuente/rel_cndcontribuente.faces)

**V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**VI** - Declaração de moradia no endereço citado e assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

**I** - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

**II** - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

**III** - Que se encontrem em situação de rua.

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:**

I - Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil:

III - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos:

<https://certidoes.tjsc.jus.br/>

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

VI - Certidões negativas de débitos e municipais, expedidas pela Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz/SC: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-546/contribuente/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-546/contribuente/rel_cndcontribuinte.faces)

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crlf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:**

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

III - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários Estaduais:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**IV** - Certidão negativa municipal, expedidas pela Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz/SC em nome do representante do grupo: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-546/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-546/contribuente/rel_cndcontribuente.faces)

**V** - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**VI** - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência do representante do grupo.

**VII** - Declaração de residência assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**Atenção!** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **9.2. Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), que deve ser apresentado por meio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX), enviado para o e-mail: [editaispnabsai@gmail.com](mailto:editaispnabsai@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DOM, no site oficial da prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

### 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, de forma presencial, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pelo Prefeito Municipal e pelo Departamento de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os recursos financeiros serão depositados pela administração pública, em desembolso único, em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, aberta em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

**Atenção!** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia marcado, conforme convocação, para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os proponentes classificados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura do Município de Santo Amaro/SC, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

O contemplado deverá incluir obrigatoriamente, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Projeto realizado com recursos do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

O manual de aplicação das marcas e as logos podem ser encontradas aqui: [https://drive.google.com/drive/folders/1hN4hfm7\\_wfkKn\\_tOdOzd\\_pzuRFYuAKhs?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1hN4hfm7_wfkKn_tOdOzd_pzuRFYuAKhs?usp=sharing)

### 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**12.1.** O acompanhamento das ações, pela Secretaria de Turismo e Cultura e pela COA, terá um caráter orientador e educativo, buscando prevenir e corrigir eventuais falhas de forma rápida. O objetivo é garantir que as iniciativas culturais sejam realizadas com sucesso. Quando necessário, poderão ser feitos acordos entre a administração pública e o agente cultural para ajustar e regularizar alguma situação identificada.

**12.2.** O proponente classificado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XI.

**12.3.** O Relatório de Execução Cultural deve ser apresentado até 60 (sessenta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**12.4.** A análise do Relatório de Execução Cultural (Anexo XI) será realizada pela COA que elaborará parecer técnico de análise e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto.

II - Solicitar justificativa caso considere que houve cumprimento parcial e após reanalisar.

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**12.5.** O Relatório de Execução Financeira (Anexo XII) será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural (Anexo XI); ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

**13.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC e nas mídias sociais oficiais.

**13.3.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:

<https://www.santoamaro.sc.gov.br/> e no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1A1pa5Xob5S2hFCzke4F-JxOqAGKluPrt?usp=sharing>

**13.4.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:

[editaispnabsai@gmail.com](mailto:editaispnabsai@gmail.com) e telefones (48) 98444-7831 ou (48) 99125-9347.

**13.5.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COA.

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**13.6.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Autodeclaração de Residência e Domicílio para Pessoa Física

Anexo II - Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Pessoa Física.

Anexo III - Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Pessoa Jurídica

Anexo IV - Autodeclaração de Cotas e Ações Afirmativas para Coletivo

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VI - Plano de Trabalho/Proposta Cultural

Anexo VII - Termo de Anuência do Participante

Anexo VIII - Termo de Anuência de Espaço

Anexo IX - Formulário de Interposição de Recurso

Anexo X - Termo de Execução Cultural

Anexo XI - Relatório de Execução Cultural

Anexo XII – Relatório de Execução Financeira

GUSTAVO JOSE DE ABREU  
ABREU:049585739  
41

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO JOSE DE  
ABREU:04958573941  
Dados: 2026.04.22  
14:44:54 -03'00'

Gustavo José de Abreu

**Prefeito**

Alexandre Neumayr

**Secretário de Turismo e Cultura**

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO I -  
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO - PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_ .

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº xx/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB Santo Amaro da Imperatriz/SC que sou residente e domiciliado há no mínimo 02 [dois] anos em Santo Amaro da Imperatriz e que, atualmente, resido à:

Rua:

Bairro:

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, e DECLARO estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Assinatura da Declarante

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOA  
FÍSICA/BÔNUS**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº:  
\_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº xx/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB - Santo Amaro da Imperatriz/SC que: (selecione as opções que você se enquadra)

**PARA FINS DE CONCORRER ÀS COTAS:**

- ( ) Sou pessoa negra
- ( ) Sou pessoa indígena
- ( ) Sou uma Pessoa com Deficiência conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo

**PARA FINS DE CONCORRER À PONTUAÇÃO BÔNUS:**

- ( ) Sou residente em área rural
- ( ) Sou mulher
- ( ) Sou pessoa 60+
- ( ) Sou pessoa LGBTQPIAN+
- ( ) Sou integrante de comunidade tradicional (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos)
- ( ) Sou imigrante

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA  
PESSOA JURÍDICA**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº:  
\_\_\_\_\_ representante da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº xx/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB - Santo Amaro da Imperatriz/SC que: (selecione as opções que você se enquadra)

**PARA FINS DE CONCORRER ÀS COTAS:**

- Que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- Que há pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança na proposta cultural;
- Que a equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e
- Outra forma de composição que garante o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência:
- \_\_\_\_\_

**PARA FINS DE CONCORRER À PONTUAÇÃO BÔNUS:**

- Residentes em área rural
- Mulheres
- Pessoas 60+
- Pessoas LGBTQPIAN+
- Integrantes de comunidade tradicional (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos)
- Imigrantes

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS  
PARA COLETIVO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº:  
\_\_\_\_\_ representante da Coletivo: \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital nº xx/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB - Santo Amaro da Imperatriz/SC

que: (selecione as opções que você se enquadra)

**PARA FINS DE CONCORRER ÀS COTAS:**

( ) Que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

( ) Que há pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança na proposta cultural;

( ) Que a equipe da proposta cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência; e

( ) Outra forma de composição que garante o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência:

**PARA FINS DE CONCORRER À PONTUAÇÃO BÔNUS:**

( ) Residentes em área rural

( ) Mulheres

( ) Pessoas 60+

( ) Pessoas LGBTQPIAN+

( ) Integrantes de comunidade tradicional (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos)

( ) Imigrantes

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

As pessoas abaixo listadas, integrantes do Coletivo \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA CULTURAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: (Crie um nome simples e claro para o seu projeto)

Edital nº xx/2026 – Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB - Santo Amaro da Imperatriz/SC

Categoria: **(conforme a Tabela I - ITEM 2.2):**

Proponente:

Valor:

**2. OBJETO**

(Explique de forma curta o que exatamente o projeto vai realizar)

**3. OBJETIVO GERAL**

(Diga para que serve o projeto, qual impacto você quer gerar)

**4. JUSTIFICATIVA**

(Qual problema ou necessidade ele atende? Por que o município precisa dessa ação? Quem será beneficiado?)

**5. METAS**

(Metas são quantificáveis, indicam **quantidade, ação, resultado**. Por exemplo: contratar um professor, matricular 20 alunos, ministrar 20 horas aulas.)

**6. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE E EQUIPE**

**NOME:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**FUNÇÃO NO PROJETO:** (ex.: coordenador, artista, produtor)

**MINI CURRÍCULO:** (um pequeno texto com sua experiência na área cultural)

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**7. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE** (coloque as informações dos integrantes da equipe principal do projeto)

**NOME:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**FUNÇÃO NO PROJETO:**

**MINI CURRÍCULO:**

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Para cada item você deve preencher:

Item de despesa: o que será pago (ex.: cachê, material, transporte)

UNID: unidade (ex.: hora, dia, serviço, pacote)

QTD: quantidade

Valor: valor de cada unidade

Total: valor final (quantidade x valor unitário)

**Lembrar: auto remuneração do proponente não pode ultrapassar 30% do valor total.**

Projeto:					
Proponente:					
Valor:					
Nº	ÍTEM DE DESPESA	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
<b>ETAPA DE PRÉ-PRODUÇÃO</b>					
<b>ETAPA DE PRODUÇÃO</b>					

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

<b>ETAPA DE PÓS-PRODUÇÃO</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**9. Outras fontes**

**10. Prevê venda**

**11. Mês de início da execução**

**12. Mês do Término**

**13. CRONOGRAMA:**

No campo “Período”, coloque primeiro mês, ou divida o tempo em quinzenas

Período	Ações previstas
<b>ETAPA DE PRÉ-PRODUÇÃO</b>	
<b>ETAPA DE PRODUÇÃO</b>	
<b>ETAPA DE PÓS-PRODUÇÃO</b>	

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**14. LOCAL DE REALIZAÇÃO**

(nome e endereço do(s) local(is) de realização se é espaço público, privado ou comunitário. Pode incluir fotos. Atenção! Se optou pela categoria Áreas Periféricas você deve indicar em qual(is) localidade(s) do artigo 3.2 do Edital xx/2026)

**15. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

(Explique como seu projeto será acessível para pessoas com deficiência e público diverso. Exemplos: espaço acessível com rampas; intérprete de Libras, materiais com fonte ampliada, legenda em vídeos, descrição das imagens nas redes sociais, acolhimento por equipe reparada, etc.) Atenção! É obrigatório indicar pelo menos uma medida real e adequada ao projeto.

**16. PLANO DE DIVULGAÇÃO**

(Descreva como o público ficará sabendo do projeto. Você pode incluir: redes sociais, cartazes, rádios comunitárias, escolas parcerias, grupos de WhatsApp, imprensa local, etc. Atenção!! Conferir o artigo 11 do edital sobre a obrigatoriedade do uso das logos e informações sobre o edital.)

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO VII - TERMO DE ANUÊNCIA DO PARTICIPANTE**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou ciente da minha participação no  
projeto: \_\_\_\_\_

Proposto por: \_\_\_\_\_ inscrito no Edital nº xx/2026  
– Edital de Fomento à Execução Cultural – PNAB 2026 de Santo Amaro da  
Imperatriz/SC, para atuar na função de: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO VIII - TERMO DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_,  
representante legal da/o (incluir nome do espaço) sediado e estabelecido à Rua:  
\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ em Santo Amaro da Imperatriz/SC.

DECLARO, para os devidos fins que conheço a proposta Cultural:  
\_\_\_\_\_ apresentada por:  
\_\_\_\_\_ para concorrer ao Edital nº xx/2026 – Edital  
de Fomento à Execução Cultural – PNAB de Santo Amaro da Imperatriz/SC e  
CONCORDO com a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO para o desenvolvimento das  
ações nela previstas, caso a mesma seja selecionada.

Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO IX– FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu: (nome completo / Nome da Pessoa Jurídica /  
Coletivo): \_\_\_\_\_ CPF / CNPJ:  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

RECORRO da etapa:

Admissão e Avaliação

Habilitação

Motivo do Recurso (Descreva de forma clara e objetiva o motivo do recurso):

Fundamentação do Recurso (Explique por que a decisão deve ser revista,  
apresentando argumentos e informações adicionais):

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO X – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [indicar número]/[indicar ano] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1. O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado pelo senhor Gustavo José Abreu, Prefeito do município de Santo Amaro da imperatriz, e o(a) AGENTE CULTURAL, [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedida em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do cpf], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], telefones: [indicar telefones], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [indicar nome do projeto], contemplado no conforme processo administrativo nº [indicar número do processo].

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [indicar valor em número arábico] ([indicar valor por extenso] reais).

**4.2.** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [nome do banco], Agência [indicar agência], Conta Corrente nº [indicar conta], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

**6.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC e da Secretaria de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz/SC:

**I** - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

**II** - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

**III** - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

**IV** - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

**V** - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

**VI** - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2.** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

**I** - Executar a ação cultural aprovada;

**II** - Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

**III** - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

**IV** - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**V** - Prestar informações à Secretaria de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz/SC e à Comissão de Organização e Acompanhamento por meio de Relatório de Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

**VI** - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz/SC e à Comissão de Organização e Acompanhamento a contar do recebimento da notificação;

**VII** - Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

**VIII** - Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

**IX** - Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

**X** - Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

**XI** - Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural Pessoa Jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Anexo XI – Relatório de Execução Cultural no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

**7.1.1.** O Relatório de Execução Cultural deverá:

**I** - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

**II** - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**III** - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, lista de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.** A Comissão de Organização e Acompanhamento, responsável pela análise do Relatório de Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

**I** - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

**II** - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

**III** - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Anexo XII - Relatório de Execução Financeira, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**7.3.** Após o recebimento do processo pela Comissão de Organização e Acompanhamento de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

**I** - Solicitar documentação complementar;

**II** - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

**III** - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

**IV** - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

**a)** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

**b)** pagamento de multa, nos termos do regulamento;

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**7.4.** O Relatório de Execução Financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

**II** - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.4.1.** O prazo para apresentação do Relatório Execução Financeira será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

**I** - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

**II** - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

**III** - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

**I** - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

**II** - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

**9.2.** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

**I** - Extinto por decurso de prazo;

**II** - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**III** - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

**IV** - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

**b)** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

**c)** violação da legislação aplicável;

**d)** cometimento de falhas reiteradas na execução;

**e)** má administração de recursos públicos;

**f)** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

**g)** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

**h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.3.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores

## EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.4.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1.** A Secretaria de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz/SC realizará o monitoramento das ações por meio da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), nomeada pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto Municipal no. 9.727/2025,

### **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

### **13. PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, de de 2026

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. CAPA**

Identificação do Proponente

Nome completo / Nome da Pessoa Jurídica / Coletivo e CPF / CNPJ:

Identificação do Projeto Título do projeto e Categoria

Edital nº:

Termo de Execução Cultural nº:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

Descreva de forma clara e objetiva o que foi realizado durante todo o projeto

**3. CUMPRIMENTO DAS METAS**

Comprove o cumprimento das metas previstas e justifique caso alguma tenha sido parcialmente cumprida (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

**4. EXECUÇÃO DAS ETAPAS**

Descreva as ações realizadas e cada etapa, demonstrando que cumpriu o cronograma ou justificando alterações (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

**5. EQUIPE DO PROJETO**

Comprove a atuação da equipe da proposta e justifique caso tenha ocorrido alguma substituição (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**6. ACESSIBILIDADE**

Descreva as medidas de acessibilidade implementadas no projeto (inclua comprovações: fotos, links, materiais de divulgação, relatórios, prints, etc.).

**7. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

**8. IMPACTO CULTURAL**

Descreva qual foi o impacto de seu projeto para a comunidade local.

**9. DIFICULDADES E OBSERVAÇÕES**

Explique eventuais dificuldades, ajustes e observações relevantes: com o cronograma, equipe, orçamento, etc.

Declaro que todas as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e correspondem à execução real do projeto.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

Assinatura do declarante ou representante legal

**EDITAL Nº 21/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL  
 PNAB SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

**ANEXO XII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

<b>PRODUTOR CULTURAL:</b>						
<b>CNPJ ou CPF:</b>						
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>						
<b>VALOR DO PROJETO:</b>						
Item de despesa	Data	Descrição	Nome do fornecedor	CNPJ/CPF do fornecedor	Valor	Nº da NF ou recibo
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>						